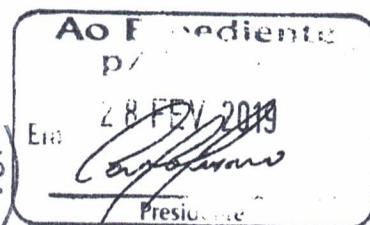




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Projeto de Lei Nº. 10 /2019.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 787 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1º da Lei Municipal nº 787 de 19 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O evento denominado *MARCHA PARA JESUS* será realizado no 1º sábado do mês de junho.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.


Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador-autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Justificativa:



A presente modificação se faz necessária uma vez que a data estabelecida, sendo no mês de outubro em ano eleitoral, prejudica a realização do evento. Tendo em vista que alguns atos praticados nesse período podem ser caracterizados como crime eleitoral.

Outro sim, a MARCHA PARA JESUS é a liberdade de expressão onde os evangélicos podem reafirmar o seu direito de manifestar livremente as suas convicções e seus ideais religiosos.

Eduardo Ferraz Jordão
(Edu Jordão)
Secretário